

da Comarca de Itanhaém/SP

Lista de presença:

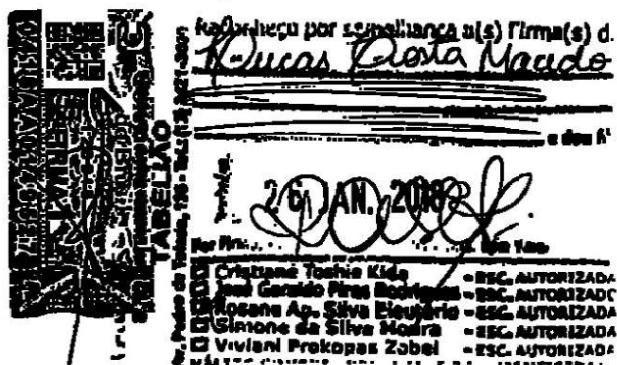
Lucas Costa Macedo	
Jefferson da Costa Macedo	
Danielle Manoel da Silva Esteves	
Larissa Dominiski	
Jonas da Costa Silva	
Pamela Eugenia Dominiski Dantas	
Lucimara Jacinto	
Ivania Dominiski	
Lohana Dominiski Leite	

2/10
R

Itanhaém, 22 de janeiro de 2018.

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM

Lucas Costa Macedo
Lucas Costa Macedo
presidente



3/10
R

ATA DE FUNDAÇÃO

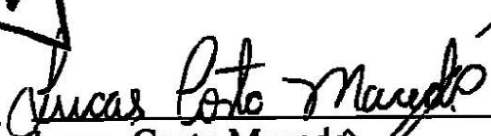
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às 18:00 horas, na sede administrativa da Associação, situada na Av. Rui Barbosa, 880, sala 09, no centro desta cidade, estando presentes os membros fundadores: **Lucas Costa Macedo**, portador da cédula de Identidade RG 48.527.578-8, e inscrito no CPF 422.742.998-62, brasileiro, auxiliar de cartório, solteiro, residente e domiciliado a rua Meril Brandilla Calazans, 242, Anchieta, Itanhaém; **Larissa Dominiski** portadora da cédula de Identidade RG 41.239.490-X, e inscrita no CPF 327.383.198-74, brasileira, advogada, divorciada, residente e domiciliada a rua Meril Brandilla Calazans, 242, Anchieta, Itanhaém; **Pamela Eugenia Dominiski Dantas**, portadora da cédula de Identidade RG 41.239.000-0, e inscrita no CPF 368.673.678-01, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a rua Emidio de Souza, 1.525, Jardim Itamar, Itanhaém; **Jefferson da Costa Macedo**, portador da cédula de Identidade RG 45.278.801-1, e inscrito no CPF 365.387.588-94, brasileiro, bancário, casado, residente e domiciliado a rua Baltazar Nicolino, 150, Umuarama, Itanhaém; **Ivania Dominiski**, portadora da cédula de Identidade RG 17.303.314, e inscrita no CPF 051.993.308-70, brasileira, auxiliar administrativa, divorciada, residente e domiciliada a rua Vereador Angelino de Bortoli, 272, bl. 05, AP. 43, Jardim Sabauna, Itanhaém; **Jonas da Costa Silva**, portador da cédula de Identidade RG 34.156.990-2, e inscrito no CPF 347.882.088-06, brasileiro, balconista, divorciado, residente e domiciliado a rua Marechal Deodoro da Fonseca, 654, Jardim Praia Grande, Mongaguá; **Lohana Dominiski Leite**, portadora da cédula de Identidade RG 47.887.530, e inscrita no CPF 524.918.268-28, brasileira, estudante, solteira, residente e domiciliada a rua Vereador Angelino de Bortoli, 272, bl. 05, AP. 43, Jardim Sabauna; **Danielle Manoel da Silva Esteves**, portadora da cédula de Identidade RG 44.032.840-8, e inscrita no CPF 339.474.648-43, brasileira, auxiliar cozinha, casada, residente e domiciliada a rua Santa Terezinha, 04, Jardim Nossa Senhora do Sion e **Lucimara Jacinto**, portadora da cédula de Identidade RG 20.464.069-6, e inscrita no CPF 192.991.578-01, brasileira, cozinheira, solteira, residente e domiciliada a rua Santa Terezinha, 04, Jardim Nossa Senhora do Sion Itanhaém, todos maiores de idade e civilmente capazes, para constituírem uma associação civil, pessoal jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e não econômicos, por tempo indeterminado, sob a denominação "**Arte Suave Para a Vida**". Esta reunião foi presidida pelo Sr. **Lucas Costa Macedo**, que convidou a sra. **Larissa Dominiski**, para secretariar os trabalhos. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I.) constituição da associação; (II.) aprovação do Estatuto Social; (III.) Definição da sede da associação; (IV.) constituição de sua primeira diretoria executiva; (V.) constituição de seu conselho fiscal.

Deu-se início a reunião e, seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, (I.) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e sem fins econômicos, sob a denominação

4/10
P

de "Arte Suave Para a Vida"; (II.) aprovação do Estatuto Social da Associação, que segue em anexo a esta ata; (III.) definição da sede da associação, estabelecida na Av. Rui Barbosa, 880, sl. 09, centro, Itanhaém; (IV.) apresentação para compor sua primeira diretoria executiva, dos nomes, sr. **Lucas Costa Macedo** para o cargo de presidente; **Jefferson da Costa Macedo** para o cargo de vice presidente; **Lucimara Jacinto** para o cargo de secretária; **Larissa Dominiski** para o cargo de tesoureira; todos devidamente qualificados anteriormente. Sendo os nomes aprovados sem objeções pelos presentes, foram conduzidos aos cargos, sem impedimentos, para cumprir o mandato para o período de 22/01/2018 à 22/01/2020 do (biênio: 2018-2020). (V.) Apresentação, para compor o conselho fiscal dos nomes de **Jonas da Costa Silva**, **Danielle Manoel da Silva Esteves** **Pamela Eugenia Dominiski Dantas**, como conselheiros fiscais titulares, Ambos já qualificados. Aprovados os nomes pela unanimidade dos presentes, sem impedimentos, foram neste ato imediatamente empossados, para cumprir mandato de 02 anos. Após isso, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e determinou que se lavrasse a presente ata e estatuto que posteriormente foram lidas e aprovadas por todos os presentes. Itanhaém – SP.

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM



Lucas Costa Macedo
Presidente

Vicente Paulo Bezerra de Menezes
Advogado: OAB/SP 347.122

Assinatura por semelhança a(s) firma(s) c



e dor

26 JAN 2018

Per. Pric. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

☒ Cristiane Toshie Kida - ESC. AUTORIZADA
☒ José Geraldo Feres Rodrigues - ESC. AUTORIZADA
☒ Rosane Ap. Silva Elias - ESC. AUTORIZADA
☒ Simone da Silva Moura - ESC. AUTORIZADA
☒ Viviani Prokopov Zobel - ESC. AUTORIZADA

Oficial de Registro
Documento: 1-
Comarca:
Bel. Elbert Jac
União

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITANHÉM.**

O presente instrumento foi registrado/averbado neste Registro na data e conforme ato(s) constante(s) da Certidão em anexo, onde consta também o nº de folhas que compõem este documento.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Ricardo Trambaloli Chichinato
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro
Documentos e
Comarca de
Bel. Elbert Jac
União

5/10
A

veis, Títulos e
essoa Jurídica
em -SP
ro Cervantes

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação –**Arte Suave Para a Vida** – é pessoa jurídica de direito privado, de caráter social, com finalidade cultural, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. A ser mantida através de recursos provindos de contribuições voluntárias.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Itanhaém, Estado de São Paulo, na Av. Rui Barbosa, nº880, sala 09, no Centro.

Art. 3º A Associação tem por finalidade a inclusão social através do esporte, prestando apoio e orientação cultural a crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 a 16 anos, com a prática esportiva da arte marcial Jiu jitsu, o que consistirá principalmente em:

- I -ministrar aulas semanais para os inscritos;
- II - fornecer ajuda financeira para federação de atletas, junto a Confederação Brasileira de Jiu Jitsu; inscrições, deslocamento e alimentação para competições;
- III -fornecimento de materiais de treinamento, tais como; kimonos, faixas e tatames;
- IV- Orientação e disciplina para a vida em sociedade;

veis, Títulos e
essoa Jurídica
em -SP
ro Cervantes

Parágrafo único: A fim de cumprir suas finalidades a associação poderá contar com a doação de valores em dinheiro, materiais e alimentos. Além disso, poderá ainda utilizar-se a venda de rifas e materiais esportivos para arrecadação de fundos. A Associação poderá ainda firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Dos associados:

Art. 4º não haverá limitação no número de associados, e não haverá distinção entre sexo, cor, nacionalidade ou religião, e que tenham atingindo a maioridade civil.

Art. 5º, Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrárias pela associação.

Art. 6º O quadro social ira se compor da seguinte forma:

- I) Associados Fundadores






II) Associados Contribuintes

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) é direito do associado demitir-se quando necessário.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I) cumprir as disposições estatutárias e regimentais ;
- II) acatar as determinações da Diretoria.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO , DEMISSÃO E EXCLUSÃO

- a) Para admissão, basta preencher um formulário próprio o qual será aprovado pela diretoria.
- b) Para demissão, basta o associado protocolar junto a secretaria seu requerimento.
- c) Para a exclusão, será observado a infração do Art. 7 do estatuto.

Art. 7º O associado que cometer qualquer infração ao estatuto ou atuar de forma nociva aos objetivos da associação, será passível das penas de suspensão ou exclusão, a exclusão do associado só admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto.

- I) Qualquer associado que cometer ilícitos seja de que natureza for estará excluído da associação. Reservando a este seu direito de defesa somente antes que haja condenação.

Capítulo II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da associação será composto de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) usufruto que lhes forem conferidos;
- h) juros bancários e outras receitas de capital;

i) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

Parágrafo único. Os bens e as rendas obtidas em benefício da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, não podendo ser alienados, penhorados ou utilizados como garantia de qualquer negócio jurídico.

Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Arte Suave Para a Vida;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando especialmente convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;

710
R




IV - por 1/5 de seus membros.

Parágrafo único: A Assembléia Geral tem a competência privativa para destituir administradores e promover alterações estatutárias necessárias.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VI - Delegar poderes a qualquer membro ou procuradores para representar a associação em casos específicos.
- VII - Movimentar juntamente com o tesoureiro, contas bancárias assinando cheques e outros documentos que impliquem em compromisso financeiro por parte da associação.
- VIII - submeter a aprovação do conselho fiscal antes de apresentar a assembleia geral, a prestação de contas do exercício anual da associação.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em seus impedimentos ou faltas.

Art. 18. Compete ao Secretário:

- I - substituir o vice presidente em seus impedimentos ou faltas;
- II - auxiliar o presidente;

III- lavrar e assinar atas das reuniões da diretoria de acordo com as notas que lhe forem fornecidas .

Art. 19. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III -Dirigir e supervisionar todo serviço da tesouraria;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Movimentar as contas bancárias com o presidente;
- VII -ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria;
- VIII -controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;

Art. 20. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida sua reeleição.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Da dissolução

Art.21 Será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Não sendo alcançado o quórum estabelecido, a deliberação será tornada em segunda convocação, com pelo menos 1/3 dos associados. Em caso de dissolução o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos e privados durante o período em que perdurar as atividades da associação, será transferido à outra pessoa jurídica igualmente qualificada que tenha como objeto social, preferencialmente, os mesmos desta associação.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 É vedado aos administradores conceder o aval ou fiança em nome da associação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 23 os bens e toda arrecadação da associação somente podem ser utilizados na realização dos objetivos prescritos neste estatuto, e a aprovação das contas da administração será aprovado pelo conselho fiscal, juntamente com a diretoria em assembléia ordinária.

Art. 24. A associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 25. O presente estatuto social poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração à qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta, dos associados presentes na assembleia geral extraordinária. Especialmente convocada para este fim.

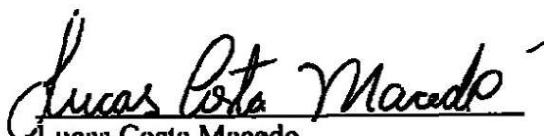
Art. 26. Os associados não respondem individual ou solidariamente e nem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

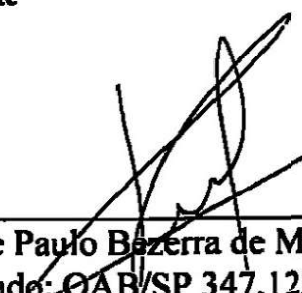
Art. 27. O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

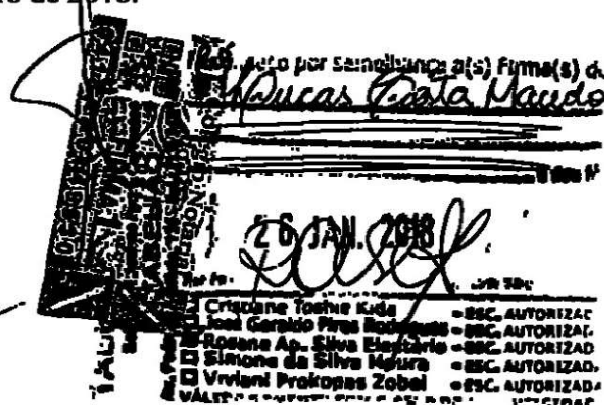
Art. 28. Para os casos que por ventura não constem no presente estatuto, devera será realizada uma assembleia extraordinária para a apuração e resolução da situação em questão. Ficando eleito o foro da Comarca de Itanhaém, para sanar possíveis dúvidas.

Art. 29 O prazo de duração da associação será indeterminado.

Itanhaém, 22 de janeiro de 2018.


Lucas Costa Macedo
Presidente


Vicente Paulo Bazerra de Menezes
Advogado: OAB/SP 347.122



Ofício de Registro de Imóveis
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Bel. Elbert Jacinto Pereira
Oficial

**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE ITANHAÉM.**

O presente instrumento foi registrado/averbado neste Registro na data e
conforme ato(s) constante(s) da Certidão em anexo, onde consta também
o nº de folhas que compõem este documento.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Ricardo Trambaloli Chichinato
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis
Documentos e Civil de Pessoa
Comarca de Itanhaém
Bel. Elbert Jacinto Pereira
Oficial

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITANHAÉM

CNPJ. Nº 51.669.620/0001-39

Av. Pedro de Toledo, 135 - Centro - Itanhaém-SP

Bel. Elbert J. P. Cervantes

CPF. No. 424.837.788-87

SITE: www.crita.com.br

TITULO: ATA DE FUNDACAO/ELEICAO DE 22/01/2018

NUMERO DE FOLHAS QUE COMPÕEM O DOCUMENTO =10

C E R T I F I C O

que o referido título foi protocolado em 24/01/2018 sob nº 7081
no Livro A, microfilmado e procedido os seguintes atos:

REGISTRO Nº 2740

EMOLUMENTOS

Registro/Averbação(ões)	73,39
Certidão(ões)	5,54
Custas ao Estado	22,40
Carteira de Serventia	15,37
Custeio Registro Civil	5,41
Fundo Tribunal de Justiça	4,14
Fundo Ministério Público (Autógrafo 31.149)	3,82
Imposto Municipal (Lei 15600/14)	3,14
Total	133,21

0,00

TOTAL GERAL

133,21

Depósito

50,00

Saldo

-83,21

Itanhaém, 29/01/2018



OFICIAL/ESC. AUTORIZADO

Custas do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidas pela
guia gare em 29/01/2018

R E C I B O

Recebemos de ARTE SUAVE PARA A VIDA
a quantia de R\$ 133,21 referente a serviços
registrais acima discriminados.

Caixa